

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A ELABORAÇÃO DA LDO -

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezessete, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, situada à Rua Prefeito Armando Fassini, número quinhentos e sessenta e três, no Bairro Centro desta cidade, representantes de vários segmentos deste Município para discutir a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de dois mil e dezoito. A Senhora Geni Saúgo Ribeiro, da Secretaria de Contabilidade do Poder Executivo Municipal, iniciou a apresentação explanando a tabela das obras em andamento, relatando uma a uma a situação das obras atuais e concluiu que todas as obras iniciadas em exercícios anteriores estão em fase de conclusão. Na segunda fala apresentou as propostas para as Diretrizes do Orçamento de dois mil e dezoito (2018), identificando os projetos do Plano de Governo do Prefeito eleito, ressaltando da importância da participação de todos os segmentos estarem presentes e compartilhando do planejamento, com a consciência de sugerir e participar das melhorias na construção do que se propõe a realizar, além de acompanhar os atos políticos da Administração Municipal acompanhando a elaboração da LDO, que é um instrumento de planejamento e controle para a Administração Municipal. Na sequência a Procuradora Municipal Cintia Fernanda Lanzarini, que acompanhou as apresentações na mesa, verificou e assentiu a conformidade pertinente, dada a importância e a finalidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias na atual Administração Pública Municipal. Continuando a apresentação, a Sra. Geni Saúgo Ribeiro confirmou que o Prefeito Municipal selecionou e organizou as ações e prioridades levantadas através do Planejamento Estratégico, integrando Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, lembrando que a proposta da LDO de dois mil e dezoito, foi pautada ouvindo as necessidades da população, para que seja previsível o cumprimento de execução das ações e metas inseridas na LDO e na LOA, mesmo porque o município só pode gastar o que arrecada e aplicar o dinheiro público naquilo que os munícipes necessitam e anseiam para uma melhor qualidade de vida para todos. Desta forma os presentes ficaram inteirados das propostas e a LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de dois mil e dezoito, obedecerá os parâmetros apresentados. Agradeceu a presença de todos e deu por encerrada esta audiência pública da qual lavrei a presente ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
☎ 046 3563.8000
📍 Av. Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LISTA DE PRESENCIA
AUDIENCIA PUBLICA
ELABORACÃO LDO 2018
23.02.2017

| NOME: | ENTIDADE: |
|----------------------------|---------------------|
| Cintia F. Longoim | Prefeitura |
| Eliane Baum | Prefeitura |
| Carla R. Dall'Ora | Prefeitura |
| José Carlos Dall'Ora | Prefeitura |
| Marcelo Cristiano - Agosti | Prefeitura |
| Geni Saúgo Ribeiro | Prefeitura |
| JOSÉ A. FAVETTI | ASAS |
| TATIANA CRISTINA JORGE | Prefeitura |
| Dulaine Ap. Pedotti | Prefeitura |
| Julia LESTER DE CAMARGO | CARINATI |
| Antônia Motta dos Santos | Agência de Trabalho |
| Rafael Filho Padilha | SMS |
| Maira Regina Guarniz | S.M.S. |
| Wandiele Brumhik | SMS |
| Prisciane Lora | SMS |
| Manduci Dilul | SMS |
| Maria Elvira A. Lora | SMS |
| Fernando de Lira | Rádio Santa Rosa |
| Bianco Blain do Carmo | Vereador |
| Comila Regina Rodrigues | Vereadora |
| Spino de Souza Baum | Vereador |
| Felício Ortega | Vereador |
| Luiz Carlos de Souza | Vereador |
| Israel Ottil | Vereadora |

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Pelo presente edital o presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Perola do Oeste - COOPAFI Perola do Oeste, inscrita no CNPJ N.º 11.873.074/0001-59, situada na Avenida Brasília 1304 Centro, Perola do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe asseguram o Estatuto Social, convoca todos os sócios, que são 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) para Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 21 de Março de 2017 e por não haver espaço suficiente em sua sede social a Assembleia será realizada na sede do Centro dos Idosos do Município de Perola D'Oeste na Rua Presidente Costa e Silva, em frente a Praça Paris. Em primeira convocação as 12:00 horas, com presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, as 13:00 horas em segunda convocação com a metade mais um dos associados com direito a voto e as 14:00 horas em terceira convocação, com presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto, para tratar da seguinte ordem do dia:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA:

- I. Leitura e aprovação do edital de convocação;
 - II. Prestação de contas da diretoria acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2016.
 - III. Destinação das Sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2016;
 - IV. Eleição de 2/3 do Conselho Fiscal para o exercício 2017;
 - V. Apresentação e discussão do planejamento para o ano de 2017;
 - VI. Fixação dos valores dos honorários dos membros dos conselhos de administração e fiscal;
 - VII. Autorização para a Cooperativa efetuar convênios e contratos junto às instituições pública.
 - VIII. Autorização para tomada de empréstimo com aval solidário junto a instituições Financeiras.
 - IX. Autorização junto ao quadro social da cobertura dos gastos operacionais e demais despesas tendo como recurso as contribuições dos associados conforme Capítulo IV Artigo 18º do Estatuto Social;
 - X. Assuntos gerais de interesse da sociedade.
- Perola do Oeste, 07 de Março de 2017.**
PAULO CEZAR LEIDEMER - DIRETOR PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Teste Seletivo nº 01/2016, e sua respectiva homologação;
CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; **RESOLVE**:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo nº 01/2016, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:
PROFESSOR DE ARTE / NÃO HABILITADO
CLASSIFICAÇÃO: 6º
NOME: MAKSIELY ALVES PEREIRA
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná,
07 de março de 2017
MARCO AURÉLIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.
CONTRATO: Nº 022/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Paulineia Lotermann Reis - ME.
OBJETO: Aquisição de móveis sob medida, utilizando recursos do Programa VIGIASUS, para instalação nas UBS do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 16.884,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: Seis meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.
CONTRATO: Nº 023/2017.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI
OBJETO: Repasse de recursos para a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI, visando à manutenção da Casa Lar Pequeno Girassol.
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês, e a importância de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia por menor atendido.
VIGÊNCIA: Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.
CONTRATO: Nº 059/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Davi Frago do Nascimento - ME.
VALOR: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 11.387,50 (onze mil e trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017
PROCESSO Nº 017/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, as 14h00min (catorze) horas, do dia 29 de Março de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Contratação de empresa para a prestação de serviços de medicina, na especialidade de pediatria em atendimento do Programa Saúde da Criança, junto ao Centro Municipal de Saúde desta Municipalidade.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 08 de Março de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.
CONTRATO: Nº 060/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Gráfica e Editora Bello Ltda - ME.
VALOR: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 3.754,65 (cinco mil e cento e cinquenta reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
PROCESSO Nº 016/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as 09h00min (nove) horas, do dia 24 de Março de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal nº 10.520/02, visando à Aquisição de material de expediente para realização dos exames radiológicos - radiografia junto ao setor de radiologia.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 08 de Março de 2017.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 5.856,70 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2017 a contar a partir de 07/02/2017, conforme Pregão nº 44 e Contrato original nº 602016.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/02/2017

Alair Alievi - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e descarte de resíduos sólidos de saúde e hospitalar no Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 23/03/2017, na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 03/2017
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal de nº 01, de 14 de fevereiro de 2014, TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em data de 13 de abril de 2014 (prova objetiva), e 01 de junho de 2014 (prova prática) para os cargos de motorista e operador de máquina, com resultado final devidamente homologado mediante o Edital nº 15/2014 de 28 de junho de 2014.

Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

INSCRIÇÃO: 453

NOME: GRACIELA VIER

CARGO: VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO: 1º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 2.6 do Capítulo II, e 10.6 do Capítulo X, do Edital de Concurso Público nº. 01 de 14 de fevereiro de 2014.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

d) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

e) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

f) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

g) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

h) Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;

i) Cédula de Identidade;

j) CPF/MF em situação regular;

k) PIS/PASEP;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

n) Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;

o) 01 (uma) foto 3x4 (recente);

p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, quando couber;

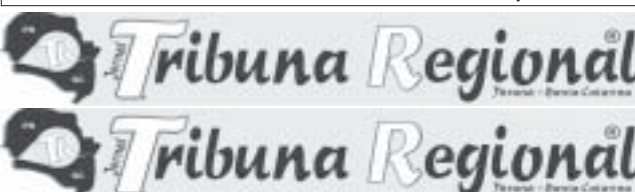
q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

r) Duas (2) cópias da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

s) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;

Artigo 4º - O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de março de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



72, na cidade de Bom Jesus do Sul;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 24/03/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 07 de março de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de novo web site do Município bem como sua manutenção e atualização, prestação de serviços de hospedagem e gerenciamento de e-mails e divulgação de ações administrativas do Município em veículo de comunicação online.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 23/03/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 23/03/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 07 de março de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 10/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **23/03/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 23/03/2017, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 23/03/2017, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 09/03/2017.

Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate para distribuição aos participantes dos grupos de idosos do Município e caixa de chocolate para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 23/03/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 23/03/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 07 de março de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PORTARIA Nº 88/17 -
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **VALMOR FELIPE JUNIOR**, portador da CI Nº 8.002.483-5 - SSP-PR, efetivo no cargo de Médico Veterinário, a partir de 03 de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de março de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de março de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº 633/2017

Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea. **LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea) estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Flor da Serra do Sul, na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – Comsea do Município de Flor da Serra do Sul, propor e pronunciar-se sobre:

I. As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;

II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Flor da Serra do Sul;

III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades; IV. A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V. A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional. Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) do Município de Flor da Serra do Sul, estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea).

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) do Município de Flor da Serra do Sul, será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º - Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º - A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou por meio de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

- I. Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
- II. Associação de classes profissionais e empresariais;
- III. Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV. Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais.

§ 3º - As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º - O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não governamental com seus respectivos suplentes.

§ 5º - Os(as) Conselheiros(as) suplentes substituirão os(as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º - O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º - Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar

assuntos de sua área de atuação.

§ 11º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12º - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remuneração.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Flor da Serra do Sul contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) do Município de Flor da Serra do Sul poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7º - Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Flor da Serra do Sul, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários aos exercícios de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Flor da Serra do Sul reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – 16 COMSEA do Município de Flor da Serra do Sul elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul – Paraná, 03 de março de 2017.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 - Edital Nº 13/2016

A Prefeita do Município de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pela Portaria nº 156 de 19 de novembro de 2015, resolve TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2015, conforme Edital nº 01/2015 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2016.

2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos dos documentos comprobatórios para o cargo:

- I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo de identidade e fotocópia;
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia;
- III - PIS ou PASEP - extrato atualizado se já possuir vínculo empregatício;
- IV - Título de eleitor e fotocópia; Comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
- V - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- VI - Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para Dirigir e fotocópia, quando couber;
- VII - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- VIII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e fotocópia, quando couber;
- IX - Carteira de Vacinação de filhos menores de 5 (cinco) anos e fotocópia, quando couber;
- X - Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP e fotocópia;
- XI - Comprovante de escolaridade exigida, expedido por entidade reconhecida pelo MEC e fotocópia;
- XII - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;

XIII - Carteira de Trabalho e fotocópia, onde consta os dados pessoais e dos registros anteriores;

XIV - Registro no órgão da classe e fotocópia;

XV - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;

XVI - Atestado de sanidade física e mental;

XVII - Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público, e declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, com firma reconhecida, ou cópia da declaração imposto de renda – IRRF;

XVIII - Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 12.8 do Edital nº 01/2015.

PROFESSOR SÉRIES INICIAIS
INSC.: 032565
NOME: DOUGLAS HORST
NASC. 25/11/1988
CE: 28,00; CG: 10,00; MAT: 16,00; LP: 10,00; PE: 64,00; NF: 66,00.
CLASSIF.: 5º

Legenda: LP – Nota obtida em Língua Portuguesa; MAT – Nota obtida em Matemática; CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação; CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos; PE – Nota da Prova Escrita; PP – Nota da Prova Prática; PT – Nota da Prova de Títulos; NF – Nota Final;

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 08 de março de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 91/17 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ CARLOS BARVEIRA**, portador da CI Nº 3.088.714-0 - SSP-PR, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, a partir de 08 de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de março de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 89/17
EXONERA SERVIDOR À PEDIDO DE CARGO EFETIVO
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera à pedido o Servidor Sr. **OSCAR ROMBALDI**, portador da CI Nº 5.719.270-4 - SSP-PR, do Cargo Efetivo de Professor, a partir de 06 de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de março de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de março de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 92/17 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **LEANDRO ROQUE MARIN**, portador do RG nº 69269087 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 08 de março de 2017, pelo período de 90(noventa) dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de março de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - LEI Nº 634/2017

ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 033/93; QUE DISPÕE SOBRE "O REGIME JURÍDICO ÚNICO DO FUNCIONALISMO DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS".

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 69 da Lei n.º 033/93 de 16 de dezembro de 1993, passando à seguinte redação:

Art. 69 – Os funcionários que trabalharem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas ou com risco de vida fazem jus a um adicional sobre o menor piso salarial dos servidores do Município.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, 03 de março de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 90/17

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **CIRIO ADELAR HOLSCHER**, portador da CI Nº 4.446.647-3 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 06 de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de março de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 08 de março de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 93/17

DESIGNA FUNCIONÁRIA PARA DESENVOLVER SUA FUNÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal Srta. **JOISSEN LUIZIA PADILHA DE PRIMO**, portadora da C.I Nº 3.667.740 - SSP - SC, nomeada no cargo de Assistente Administrativo, para desenvolver sua Função na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de março de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de março de 2017.

Flor da Serra do Sul, Pr, 08 de março de 2017.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA

Processo Licitatório nº 12/2017-FMS
Pregão Presencial nº 08/2016-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, destinado a "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de EXAMES LABORATORIAIS a serem distribuídos gratuitamente à população princesense.". A Sessão Pública será realizada no dia 16 de março de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC. O valor total previsto para este Processo Licitatório é de R\$ 363.288,90 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos). Cópia do edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br.

Princesa/SC, 06 de fevereiro de 2017.
Clédina de Oliveira - Gestora do FMS.

ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 013/2017 - PROCESSO Nº 157/2017

EXCLUSIVO PARA ME/EPP art. 48 da LC nº 147/2014

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 19533/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3.340/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 013/2017 de 06/03/2017.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de copiadoras (máquinas novas) conforme Termo de Referência.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 38.640,00 (Trinta e Oito Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 22/03/2017 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 22/03/2017 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente no site www.pmsas.pr.gov.br ou diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de março de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ -
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor e tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Comissão especialmente designada para o Concurso Público Edital nº 01.01/2013, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE: Art. 1º. Convocar o candidato WILIAN ERNESTO FAÉ, aprovado no Concurso Público nº 01/2013, no cargo de auxiliar administrativo, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão-PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Barracão - PR, 06 de março de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraides do Prado Pereira
Registradora Substituta.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, da empresa **WRX-7 INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.553.804/0001-58, com sede na Linha Toldo Baixo, Interior, neste município de Dionísio Cerqueira/SC, o **DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 09 (nove), da quadra nº 175 (cento e setenta e cinco)**, sito no lado par da Rua Itália,

do Loteamento Lago das Nações, desta Cidade de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 1.011,50m² (mil e onze metros e cinquenta decímetros quadrados), sem construções, com as características e confrontações, conforme matrícula 16.968, do Livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC. Vem mui respeitosamente requerer o Desmembramento do **Lote Urbano nº 07 (sete), da quadra nº 125 (cento e vinte e cinco)**, sito a Rua Conde D'Eu, da Planta

atarina, com a área de 760 sem construções, com as matrícula 15.635, do Livro de cidade e Comarca de Dionísio de conformidade, com a de 20/12/1979, Lei Estadual municipal nº 3.826/2007 de 09, Decreto Municipal nº jornal local. Protocolado sob gnações daqueles que se, deverão ser apresentadas ceira e última publicação do GIONAL". Findo o prazo e ficando os documentos à s horas regulamentares. nísio Cerqueira, Estado de e dois mil e dezessete.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraides do Prado Pereira
Registradora Substituta.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr. **DANIEL PAETZOLD**, inscrito no CPF sob nº 025.268.079-05, residente e domiciliado na Rua Francisco Zanotto, s/n, Centro, na

cidade de Palma Sola-SC, o **DESMEMBRAMENTO, Lote Urbano nº 13 (treze), da quadra nº 04 (quatro)**, sito na Rua das Hortências esquina com a Rua das Rosas, do Loteamento Azaléia, na cidade de Palma Sola - SC, com a área de 472,82m² (quatrocentos e setenta e dois metros e oitenta e dois decímetros quadrados), sem construções, características e confrontações conforme matrícula 15.721, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, de 20/12/1979, Lei Estadual nº 6.063/82, e nº 10.957, de 23/11/1998, Lei Municipal nº 1.505 de 18/04/2006, e Decreto Municipal nº 126 de 19/12/2016, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 44.108. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "**TRIBUNA REGIONAL**". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2016

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

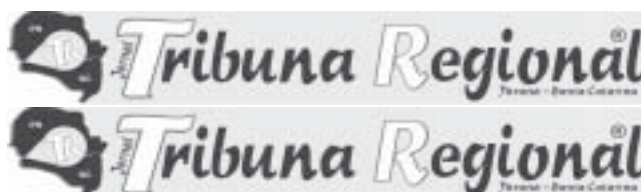
CONTRATADA: ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA CHALITA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA: VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 5.856,70 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 30/06/2017 a contar a partir de 07/02/2017, conforme Pregão nº 44 e Contrato original nº 602016.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 07/02/2017
Caetano Ilair Alievi -Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de lixo urbano e resíduos de saúde e hospitalar do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 24/03/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga,

72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 24/03/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-1150.

Bom Jesus do Sul, 07 de março de 2017.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA -
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraides do Prado Pereira
Registradora Substituta.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, da empresa **WRX-7 INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.553.804/0001-58, com sede na Linha Toldo Baixo, Interior, neste município de Dionísio Cerqueira/SC, o **DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 09 (nove), da quadra nº 175 (cento e setenta e cinco)**, sito no lado par da Rua Itália,

do Loteamento Lago das Nações, desta Cidade de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 1.011,50m² (mil e onze metros e cinquenta decímetros quadrados), sem construções, com as características e confrontações, conforme matrícula 16.968, do Livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC. Vem mui respeitosamente requerer o Desmembramento do **Lote Urbano nº 07 (sete), da quadra nº 125 (cento e vinte e cinco)**, sito a Rua Conde D'Eu, da Planta Geral desta Cidade de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 760 m² (setecentos e sessenta metros quadrados), sem construções, com as características e confrontações, conforme matrícula 15.635, do Livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, de 20/12/1979, Lei Estadual nº 6.063/82, e nº 10.957, de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2007 de 12/12/2007, e Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2009, Decreto Municipal nº 5.653/2017 de 23/01/2017 e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 44.130, livro 1.N, aos 21/02/2017. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Gilmar Schreiner Pereira
Registrador